

matricula

=830=

ficha

=1=

Cotia, 07 de ABRIL

de 19 76.-

IMÓVEL:- Uma Gleba de terras sem benfeitorias, com a area de 108.900 metros quadrados, ou quatro alqueires e meio, situada à Estrada da Jabuticabeira e Estrada que liga Cotia à Caucaia do Alto, no bairro dos Pires, distrito de Caucaia do Alto, neste Município e comarca, perimetro urbano, que assim se descreve, confronta e caracteriza:- Começa no ponto de início da Estrada da Jabuticabeira, junto à estrada que liga Cotia à Caucaia do Alto; segue por uma cerca de arame, nas divisas com Tunesaki Nishimori ou sucessores, atingindo à nascente de um córrego; desce pelo córrego, dividindo com Shigueyuki Nishimori ou sucessores, até atingir as divisas de Antonio Pires Pedrose ou sucessores; deixa o córrego, quebra a direita e segue por uma cerca em linha reta, dividindo com o mesmo Antonio Pires Pedrose ou sucessores, até atingir a estrada da Jabuticabeira; quebra à direita e segue pela estrada da Jabuticabeira, até atingir a estrada que liga Cotia a Caucaia do Alto, confrontando primeiro com Peruo Ihava e depois com Joao Nunes Filho ou sucessores, fechando assim o perimetro do imóvel.-

Proprietários:- FERNANDO PIRES, empresário, e sua mulher Dirce Trindade Pires, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados pelo regime de separação de bens, ele portador do RG nº 1.700.531, portadores do CIC nº 039.220.498 residentes no distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca.-

Registro Anterior:- Tr. nº 7.173, deste Registro.-

O Oficial, *João Biquel Machado Filho*

R. 1/M. 830 em, 07 de abril de 1.976.-

TITULO:- VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 04 de Dezembro de 1.975, livro 18, folhas 96, do 2º Cartório de Notas desta Comarca, os proprietários acima qualificados, transmitiram por venda feita à firma CORNER S/A-POÇOS ARTESIANOS, INDUSTRIA E COMERCIO, sediada na cidade de São Paulo, à Rua Santa Cruz, numero 2.115, inscrita no CGC(MF), sob o numero 61.204.889/0001-13, pelo valor de cr\$653.400,00, o imóvel objeto da presente matrícula:-

"O Oficial, *João Biquel Machado Filho*

AV. 2/Matrícula nº 830, em 05 de Maio de 1.977.

-vide verso-

matricula
=830=

ficha
=1=
Verso

Conforme escritura de venda e compra de 09 de Fevereiro de 1.977, livro 3057, folhas 247, do 7º Cartório de Notas da comarca da Capital do Estado, devidamente registrada sob numero "1" da matricula 4.022-Livro 2-Registro Geral, em 05 de Maio de 1977, do imóvel da presente matricula, retro descrito e confrontado, foi destacada uma área de 36.300,00 metros quadrados, e transmitida à INAL PONTES DE CARVALHO e sua mulher SANTA PONTES DE CARVALHO, pelo valor de cr\$326.700,00 por Corner S/A Poços Artesianos Industria e Comercio.-

O Escrevente Autorizado [assinatura]
(Jonas Francisco de Souza).

O Oficial Maior, [assinatura]
(Attila José Gonçalves).

AV.3-Matrícula nº 830, em 12 de janeiro de 1.981.-

Pela escritura pública lavrada aos 16.04.79, à folha 166, do livro 3.468, no 7º Cartório de Notas da Capital, a proprietária desmembrou do imóvel objeto da presente matrícula, uma área com 2.912,00 m2., a qual foi hoje matriculada sob nº 18.395, onde se encontra minuciosamente descrita, caracterizada e confrontada.-

O Escrevente Habilitado: [assinatura] (AILTON LUIZ AMARO).-

O OFICIAL SUBST: [assinatura] (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D:Cr\$150,00. Esta:Cr\$30,00. Apos:Cr\$22,50. T:Cr\$202,50. -

Av.04/Matrícula nº 830, em 22 de Abril de 1.982.-

Conforme requerimento firmado aos 31 de março de 1.982, em São Paulo - Capital, devidamente assinado e com firma reconhecida, procede-se a presente para constar que a proprietária do imóvel retro matriculado, teve sua razão social alterada para CORNER S.A. PERFURAÇÃO DE POÇOS, conforme se verifica da cópia da publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de Novembro de 1.981, no Diário Oficial do Estado, em 19 de Dezembro de 1.981.-

O Escr. Habilitado: [assinatura] ANÉZIO R. SIMÕES. -

matricula
=00.830=

ficha
=002=

Cotia, 07 de ABRIL de 19 76.

(SIMÕES). -

O OFICIAL INTERINO: FERNANDO T. ALVES. -

D:Cr\$300,00. Est:Cr\$60,00. Apos:Cr\$60,00. Total:Cr\$420,00.

Av.05, em 21 de Junho de 2010.

RAZÃO

Pelo Contrato de Locação adiante registrado, procedo a presente para constar que a proprietária CORNER S.A. PERFURAÇÃO DE POÇOS, já qualificada, por força da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 28 de abril de 1994, protocolada na JUCESP sob nº 197.138/94-9, transformou-se em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se **CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LIMITADA.**

Eu, Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei. Eu, Bel. Paulo Tarciso Alves (BEL. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

D.R\$ 10,26

R.06, em 21 de Junho de 2010. -

LOCAÇÃO. -

Pelo Contrato e Locação Comercial firmado aos 1º de Março de 2010, em São Paulo-Capital, aditado aos 1º Junho de 2010, a proprietária CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, já qualificada, **locou** o imóvel desta matrícula, incluindo outro imóvel matriculado sob nº 4.023, a empresa **RICARDO GUIMARÃES KHOURI - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.911/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio Diniz, nº 145, conjunto 153-A, São Paulo-Capital, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início em 02 de março de 2010 e término em 02 de março de 2030, com o valor mensal do aluguel de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser reajustado anualmente pelo IGPM/FGV acumulados nos últimos 12 meses, convencionado que, na hipótese de venda da propriedade durante o prazo da locação, e contanto que a locatária não tenha optado por exercer seu direito de preferência nos eventos previstos na lei, fica expressamente prevista a obediência e o respeito, por eventuais compradores, ao contrato supracitado, suas prorrogações e renovações, com as demais cláusulas e condições constantes do título. Valor deste ato: R\$ 600.000,00.

Eu, Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, -segue verso-

matricula

-830-

ficha

-02-
verso

digitei. Eu, [assinatura] (BEL. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R\$1.148,27

Av.07, em 21 de Junho de 2009.-

DIREITO DE PREFERÊNCIA.-

Conforme item 1.2 do Termo de Aditamento ao Contrato de Locação Comercial objeto do R.06, procedo a presente para constar que a locadora CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, compromete-se no caso de venda ou qualquer forma de alienação do imóvel, respeitar o direito de preferência da locatária **RICARDO GUIMARÃES KHOURI - ME.**, já qualificada, com as demais cláusulas e condições constantes do título. Valor deste ato: R\$ 600.000,00. --

Eu, [assinatura] (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei. Eu, [assinatura] (BEL. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R\$ 385,16 Prot. 178.903

Av.08, em 26 de dezembro de 2011.-

PREMONITÓRIA.-

Nos termos da certidão, expedida em 09 de junho de 2011, pelo Juízo de Direito da 33ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP, extraída nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, atendendo a solicitação do exequente, **CÉSAR E PASCUAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 021333960001-70, procedo a presente para constar que foi distribuída no dia 24 de maio de 2011 às 14:30 horas, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 583.00.2011.148241-9/000000-000, à 33ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP, em face de **CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS**, já qualificada, (executado), cujo valor da causa é R\$ 379.318,61.

EU, [assinatura] (RENATO DOS REIS FERREIRA CUNHA) escrevente autorizado, digitei. EU, [assinatura] (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R\$10,91 Prot. 196.494 – S.I.K. –

(segue na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
830

ficha
03

de Cotia, CNR 11991-7

Cotia,

de

de

Av.09, em 03 de outubro de 2014. -

PENHORA.-

Nos termos da certidão expedida em 23 de setembro de 2014, às 16:38:22 horas, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 33º Ofício Civil da Comarca de São Paulo, extraída dos autos do processo nº 0148241-24.2011.8.26.0100, da Ação de Execução Civil, tendo como exequente **CÉSAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 02.133.396/0001-70, executado **CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA**, CNPJ nº 61.204.889/0001-13, procedo a presente para constar que uma parte ideal correspondente a **63,99265%** do imóvel desta matrícula foi penhorada, (Protocolo Penhora OnLine: PH000072193), para garantia da dívida no valor de R\$696.660,11, tendo sido nomeado fiel depositário: **Corner Perfuração de Poços LTDA**, já qualificada.-

O escrevente autorizado Sueli Aparecida dos Santos (Sueli Aparecida dos Santos) Prot. 232.851 - G.Q.S
D. R\$ 281,68 - 20%

Prenotado sob nº 287.640 em 29/08/2018.

Av.10 em 28 de setembro de 2018. -

PENHORA.-

Nos termos da Certidão expedida em 19 de setembro de 2018, às 19h50m09s, pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Foro Cível - Vara: 4ª Vara Execuções Fiscais, da Comarca de São Paulo-SP, Natureza do Processo: Execução Fiscal, Número de Ordem: 05598505519984036182, tendo como exequente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0001-40; e executados: **CORNER COMERCIO E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, CNPJ nº 74.600.867/0001-14, **CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, CNPJ nº 61.204.889/0001-13, e **INAL PONTES DE CARVALHO JUNIOR**, CNPJ nº 74.600.867/0001-14, procedo a presente para constar que a parte ideal correspondente a **63,99%** do imóvel desta matrícula foi penhorado, (Protocolo Penhora OnLine: PH000227416), para garantia da dívida no valor de R\$ 2.723.894,06, tendo sido nomeado fiel depositário: **CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, já qualificado.

continua no verso

matrícula

830

ficha

03

verso

A escrevente autorizada Sueli Aparecida dos Santos Sueli Aparecida dos Santos.
(Título digitado pelo escrevente autorizado Luciano Soares Camargo).
Custa à Final.

Prenotado sob nº 308.468 em 02/03/2020.
Av.11 em 05 de março de 2020. -

ADITAMENTO. -

Em cumprimento ao mandado de aditamento de penhora acompanhado do termo de aditamento, ambos expedidos em 14 de janeiro de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 33ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos do processo nº 0148241-24.2011.8.26.0100, Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, tendo como requerente CESAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS; e requerido: CORNER PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA., procedo a presente para constar que foi determinado o aditamento da penhora averbada sob nº 09 desta, para constar que a referida penhora recaiu sobre a **totalidade ou 100% do imóvel desta**, para garantia da dívida no valor de R\$696.660,11.-

O escrevente autorizado Gerson Q. dos Santos Júnior Gerson Q. dos Santos Júnior.
(Título digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas).

D.R\$ 17,26

Selo digital: 119917331000000013414620M

Prenotado sob nº 326.737, em 13/05/2021.
AV.12, em 26 de julho de 2021.

CADASTRO

Pela Retificação Administrativa adiante mencionada, e conforme documento oficial extraído do site da Prefeitura Municipal de Cotia-SP, procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se atualmente cadastrado sob nº **13442.24.67.0095.00.000**.

Escrevente autorizado Willian de Oliveira Silva Willian de Oliveira Silva.

continua na ficha 4



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia - CNS: 11991-7

matrícula

830

ficha

04

Cotia, de de

Digitado por Robson Alexandre Silva da Cruz.
Selo digital: 119917331000000029356921S

Prenotado sob nº 326.737, em 13/05/2021.
AV.13, em 26 de julho de 2021.

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo requerimento firmado em 23 de julho de 2019, em Cotia-SP, acompanhado de Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados e com firmas reconhecidas; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230190919067 do Responsável Técnico inscrito no CREA/SP nº 0601961562, procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula foi retificado administrativamente, nos termos da Lei 10.931 de 2 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, o qual **passou a ter a seguinte descrição**: inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', com coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-45° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 295.005,164 m e N= 7.380.184,590 m dividindo-o com o Prefeitura Municipal de Cotia (Estrada das Jaboticabeiras); Daí segue confrontando com Estrada das Jaboticabeiras com o azimute de 280°40'11" e a distância de 9,29 m até o marco '**ponto 1**' (E=294.996,037 m e N=7.380.186,310 m); Daí segue com o azimute de 273°45'52" e a distância de 18,16 m até o marco '**ponto 2**' (E=294.977,912 m e N=7.380.187,503 m); Daí segue com o azimute de 267°58'56" e a distância de 11,69 m até o marco '**ponto 3**' (E=294.966,226 m e N=7.380.187,091 m); Daí segue com o azimute de 264°23'11" e a distância de 99,28 m até o marco '**ponto 4**' (E=294.867,419 m e N=7.380.177,379 m); Daí segue com o azimute de 256°08'12" e a distância de 53,93 m até o marco '**ponto 5**' (E=294.815,060 m e N=7.380.164,457 m); Daí segue com o azimute de 263°09'43" e a distância de 14,90 m até o marco '**ponto 6**' (E=294.800,268 m e N=7.380.162,683 m); Daí segue com o azimute de 270°11'07" e a distância de 14,34 m até o marco '**ponto 7**' (E=294.785,930 m e N=7.380.162,730 m); Daí segue com o azimute de 280°28'46" e a distância de 24,94 m até o marco '**ponto 8**' (E=294.761,410 m e N=7.380.167,265 m); Daí segue com o azimute de 285°06'07" e a distância de 23,13 m até o marco '**ponto 9**' (E=294.739,080 m e N=7.380.173,291 m); Daí segue com o azimute de 290°12'22" e a distância de 17,34 m até o marco '**ponto 10**' (E=294.722,809 m e N=7.380.179,279 m); Daí segue com o azimute de 297°24'56" e a distância de 46,08 m até o marco '**ponto 11**' (E=294.681,908 m e N=7.380.200,495 m);

continua no verso

matrícula

830

ficha

04

verso

Daí segue com o azimute de $285^{\circ}26'14''$ e a distância de 33,50 m até o marco '**ponto 12**' (E=294.649,621 m e N=7.380.209,411 m); Daí segue com o azimute de $273^{\circ}15'35''$ e a distância de 15,96 m até o marco '**ponto 13**' (E=294.633,687 m e N=7.380.210,318 m); Daí segue com o azimute de $267^{\circ}22'29''$ e a distância de 115,27 m até o marco '**ponto 14**' (E=294.518,534 m e N=7.380.205,038 m); Daí segue com o azimute de $275^{\circ}41'57''$ e a distância de 5,95 m até o marco '**ponto 15**' (E=294.512,610 m e N=7.380.205,630 m); Daí segue com o azimute de $312^{\circ}52'43''$ e a distância de 4,01 m até o marco '**ponto 16**' (E=294.509,669 m e N=7.380.208,360 m); Daí segue com o azimute de $340^{\circ}29'09''$ e a distância de 2,45 m até o marco '**ponto 17**' (E=294.508,852 m e N=7.380.210,666 m); do ponto 0=PP ao ponto 17 confronta-se com a Prefeitura Municipal de Cotia – Estrada das Jaboticabeiras; Daí segue confrontando com a Vale Lindo Representações e Participações Ltda - matrícula 4.023, com o azimute de $43^{\circ}14'39''$ e a distância de 12,74 m até o marco '**ponto 18**' (E=294.517,580 m e N=7.380.219,946 m); Daí segue com o azimute de $43^{\circ}14'39''$ e a distância de 51,53 m até o marco '**ponto 19**' (E=294.552,881 m e N=7.380.257,480 m); Daí segue com o azimute de $43^{\circ}14'39''$ e a distância de 23,57 m até o marco '**ponto 20**' (E=294.569,029 m e N=7.380.274,649 m); Daí segue com o azimute de $44^{\circ}13'04''$ e a distância de 10,96 m até o marco '**ponto 21**' (E=294.576,675 m e N=7.380.282,506 m); Daí segue com o azimute de $51^{\circ}57'13''$ e a distância de 42,47 m até o marco '**ponto 22**' (E=294.610,117 m e N=7.380.308,678 m); Daí segue com o azimute de $53^{\circ}09'13''$ e a distância de 3,97 m até o marco '**ponto 23**' (E=294.613,295 m e N=7.380.311,060 m); Daí segue com o azimute de $50^{\circ}19'39''$ e a distância de 2,58 m até o marco '**ponto 24**' (E=294.615,262 m e N=7.380.312,691 m); Daí segue com o azimute de $46^{\circ}44'07''$ e a distância de 2,32 m até o marco '**ponto 25**' (E=294.616,954 m e N=7.380.314,283 m); Daí segue com o azimute de $50^{\circ}18'21''$ e a distância de 3,17 m até o marco '**ponto 26**' (E=294.619,393 m e N=7.380.316,308 m); Daí segue com o azimute de $63^{\circ}17'46''$ e a distância de 1,68 m até o marco '**ponto 27**' (E=294.620,892 m e N=7.380.317,062 m); Daí segue com o azimute de $71^{\circ}39'26''$ e a distância de 3,57 m até o marco '**ponto 28**' (E=294.624,281 m e N=7.380.318,185 m); Daí segue com o azimute de $69^{\circ}26'10''$ e a distância de 2,46 m até o marco '**ponto 29**' (E=294.626,585 m e N=7.380.319,050 m); Daí segue com o azimute de $63^{\circ}15'05''$ e a distância de 1,84 m até o marco '**ponto 30**' (E=294.628,229 m e N=7.380.319,878 m); Daí segue com o azimute de $52^{\circ}20'13''$ e a distância de 2,31 m até o marco '**ponto 31**' (E=294.630,060 m e N=7.380.321,291 m); Daí segue com o azimute de $37^{\circ}08'53''$ e a distância de 17,95 m até o marco '**ponto 32**' (E=294.640,901 m e N=7.380.335,601 m), do ponto 17 ao ponto 32 confronta-se com Vale Lindo Representações e Participações Ltda – Matrícula n.º 4.023; Daí segue confrontando com Espólio de Inal Pontes de Carvalho e

continua na ficha 5



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de Cotia - CNS: 11991-7

matrícula


830

ficha

05

Cotia, de de

Santa Pontes de Carvalho - matrícula 4.022 com o azimute de 96°31'53" e a distância de 14,76 m até o marco 'ponto 33' (E=294.655,881 m e N=7.380.333,886 m), Daí segue com o azimute de 86°45'36" e a distância de 20,83 m até o marco 'ponto 34' (E=294.676,679 m e N=7.380.335,063 m); Daí segue com o azimute de 71°37'21" e a distância de 21,29 m até o marco 'ponto 35' (E=294.696,880 m e N=7.380.341,774 m); Daí segue com o azimute de 55°19'02" e a distância de 16,84 m até o marco 'ponto 36' (E=294.710,732 m e N=7.380.351,359 m); Daí segue com o azimute de 101°38'24" e a distância de 190,26 m até o marco 'ponto 37' (E=294.897,079 m e N=7.380.312,972 m); Daí segue com o azimute de 79°39'55" e a distância de 84,28 m até o marco 'ponto 38' (E=294.979,996 m e N=7.380.328,093 m); Daí segue com o azimute de 158°33'47" e a distância de 49,65 m até o marco 'ponto 39' (E=294.998,140 m e N=7.380.281,882 m), do ponto 32 ao ponto 39 confronta-se com Espólio de Inal Pontes de Carvalho e Santa Pontes de Carvalho - matrícula 4.022; Daí segue confrontando com Paulo Spartaco Zani - Matrícula n.º 18.395, com o azimute de 247°22'19" e a distância de 29,52 m até o marco 'ponto 40' (E=294.970,893 m e N=7.380.270,524 m); Daí segue com o azimute de 158°15'27" e a distância de 92,52 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=295.005,164 m e N=7.380.184,590 m), do ponto 39 ao ponto 0=PP confronta-se com Paulo Spartaco Zani - Matrícula n.º 18.395, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de **61.031,51 metros quadrados**. Valor venal: R\$ 1.216.210,27.

Escrevente autorizado,  Willian de Oliveira Silva.
Digitado por Robson Alexandre Silva da Cruz.
Selo digital: 1199173310000000293570219

Prenotado sob nº 354.886, em 11/10/2022.
AV.14, em 18 de outubro de 2022.

PENHORA

Nos termos da certidão expedida aos 10 de outubro de 2022 (protocolo eletrônico: PH000438882), pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara: 4ª Vara Execução Fiscais, Foro Federal Comarca de São Paulo, extraída dos autos do processo nº 0052692-35.2000.4.03.6182, ação de Execução Civil, tendo como Exequente: Caixa Econômica Federal, já qualificada; procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula pertencente a Corner Perfuração de Poços Ltda., já qualificada, foi penhorado para garantia da dívida

continua no verso

matrícula

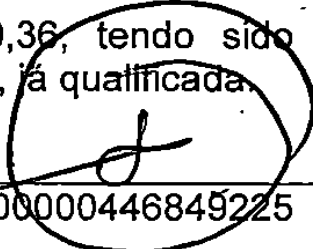
830

ficha

05

verso


no valor de R\$ 124.730,36, tendo sido nomeado fiel depositária: Corner Perfuração de Poços Ltda., já qualificada.

Escrevente autorizado,  Luciano Soares de Camargo.
Selo digital: 1199173E10000000446849225

Prenotado sob nº 387.272, em 08/08/2024.
AV.15, em 22 de agosto de 2024.

PENHORA

Nos termos da certidão de penhora expedida aos 19 de agosto de 2024 (protocolo eletrônico: PH000527320), pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Vara: Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial, do Foro e Comarca de São Paulo - SP, extraída do processo nº 00156008019945020005, ação de execução trabalhista, tendo como exequente: CARLINDO NEVES DO NASCIMENTO; procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula pertencente a CORNER PERFURAÇÃO DE ROÇOS LTDA., foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$ 166.421,90, tendo sido nomeado fiel depositário: Inal Pontes de Carvalho, já qualificado.

Escrevente autorizada,  Silene de Lurdes Zambelli Gaisler.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 1199173E1000000066737024J

PRÉ-SINALECO NÃO QUALIFICADO CONSULTA CERTIDÃO VALOR: R\$ 21,55

Consulta disponível em www.registradores.org.br